



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDENCIA
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21)3037-4784

Carta SEI nº 29/2021/PR

A Senhora

LAUDICEA ANDRADE

Presidente da AFINPI

Rua Miguel Couto, nº 131, 8º andar, sala 801 - Centro

Rio de Janeiro - RJ, CEP 20070-030

E-mail afinpi@afinpi.org.br

Assunto: **Licença para tratar de interesses particulares – Carta AFINPI nº 14/21**

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, fazemos referência à Carta AFINPI nº 14/2021, acerca de licença para tratar de interesses particulares, inclusive no exterior, manifestando a preocupação dessa Associação e solicitando que a Administração do INPI envie esforços para a manutenção dos servidores em nossos quadros, se não pela via da concessão de nova licença para tratar de interesses particulares, que seja pela inclusão dos mesmos no *Programa de Gestão na Modalidade de Teletrabalho*, como uma forma de preservar a capacidade técnica-profissional do Instituto, sem prejuízo da eficiência e dos outros princípios que regem a administração pública.

Sobre esse assunto, informo que no que tange à flexibilização do local das atividades laborais do servidor com a possibilidade de trabalho remoto no exterior, já há uma preocupação do INPI com o tema, dado o seu caráter estratégico na gestão de pessoas, tendo sido realizadas consultas ao SIPEC e ao Gabinete de Segurança Institucional, sendo o tema ainda pendente de definição no Poder Executivo Federal. Embora seja a posição da Administração do INPI defender a possibilidade de trabalho remoto no exterior, fomos orientados pelo Órgão Central do SIPEC a aguardar o resultado da consulta, de modo que a preocupação institucional também é a de resguardar e proteger seus servidores.

Ainda sobre o tema em questão, juntamos à presente a Nota Técnica/SEI nº 108/2021/INPI /CGRH /DIRAD /PR (0451163), assim como os Anexos I (0451164), II (0451166), III (0451167) e IV (0451855), para conhecimento.

Colocando-nos à disposição dessa Associação, para quaisquer esclarecimentos julgados oportunos.

Atenciosamente,

Cláudio Vilar Furtado
Presidente

Documentos anexados:

Nota Técnica/SEI nº 108/2021/ INPI /CGRH /DIRAD /PR (0451163);

Anexo I (0451164);

Anexo II (0451166);
Anexo III (0451167); e
Anexo IV (0451855).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 28/06/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0454006** e o código CRC **C7F5AABB**.
